



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Nº 127/2025

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ESCOLA VERDE COM AFETO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, COM PARTICIPAÇÃO INTERSETORIAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, E AUTORIZA PARCERIAS COM O SETOR PRIVADO E SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do **Município de Mogi Mirim**, o **Programa Municipal Escola Verde com Afeto**, com o objetivo de promover a **educação ambiental, a sustentabilidade**, o cuidado com o espaço escolar e a participação comunitária, por meio de ações integradas entre a comunidade escolar, o poder público e a sociedade civil.

Art. 2º - O programa será coordenado de forma integrada pelas seguintes Secretarias Municipais:

- I – **Secretaria Municipal de Educação;**
- II – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**
- III – **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**

§1º Poderão ser envolvidas, conforme a necessidade, as seguintes Secretarias Municipais:

- I – Obras e Serviços Públicos;
- II – Saúde;
- III – Comunicação Social;
- IV – Assistência Social;
- V – Cultura e Turismo;
- VI – Mobilidade Urbana e Trânsito;
- VII – Outras secretarias ou órgãos municipais com atuação relacionada aos objetivos do programa.

§2º O Poder Executivo poderá celebrar **parcerias, termos de cooperação ou convênios com:**

- I – **Empresas privadas e cooperativas**, especialmente aquelas comprometidas com responsabilidade socioambiental e educação ambiental corporativa;
- II – **Organizações da sociedade civil**, como ONGs, fundações, coletivos ambientais, grupos culturais e movimentos escoteiros;
- III – **Instituições de ensino, universidades e centros de pesquisa**, para apoio técnico e científico;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO



IV – Agricultores familiares, associações comunitárias e grupos de economia solidária, visando a implementação de práticas sustentáveis no ambiente escolar;

V – Voluntários E lideranças locais, que possam contribuir com atividades educativas, culturais e comunitárias.

Art. 3º - São objetivos do Programa Escola Verde com Afeto:

I – Estimular a consciência ambiental entre estudantes, professores, servidores e comunidade;

II – Integrar práticas sustentáveis no cotidiano escolar, como hortas, compostagem, uso racional de recursos e reciclagem;

III – Transformar áreas ociosas ou degradadas em espaços verdes, educativos e afetivos;

IV – Fomentar a educação ambiental de forma interdisciplinar e transversal;

V – Estimular o senso de pertencimento, empatia e responsabilidade socioambiental;

VI – Promover integração entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil para o fortalecimento da educação ambiental.

Art. 4º - As ações do programa poderão incluir:

I – Implantação de hortas pedagógicas e comunitárias;

II – Criação de jardins sensoriais, medicinais e de polinizadores;

III – Oficinas de compostagem, reciclagem, reaproveitamento de resíduos e plantio;

IV – Capacitação de professores e servidores em temas ambientais e agroecológicos;

V – Mutirões e feiras ecológicas com participação da comunidade;

VI – Instalação de pontos de coleta seletiva e uso racional de água e energia;

VII – Projetos artísticos e culturais com temática ambiental;

VIII – Projetos-piloto com empresas locais para reaproveitamento de materiais ou patrocínio de ações nas escolas;

IX – Apoio a ações de empreendedorismo social e sustentabilidade comunitária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 9 de setembro de 2025.

VEREADOR LUIZ FERNANDO SAVIANO
“LUIZ ESCOTEIRO”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2314/2025 - 10/09/2025 - 15:26 - 8E20-9AMD-H7A3-DR7F



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8E209AMDH7A3DR7F>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8E20-9AMD-H7A3-DR7F

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2314/2025 - 10/09/2025 - 15:26 - 8E20-9AMD-H7A3-DR7F